

Editorial

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabeleceu que as atribuições de autonomia universitária poderiam ser estendidas a instituições que viessem a comprovar alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação pelo Poder Público. Como consequência, em 19/08/1997, através de decreto da Presidência da República, os Centros Universitários passaram a integrar a classificação das Instituições de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, quanto à modalidade de organização acadêmica. O mesmo decreto de criação definia como Centros Universitários “as instituições de ensino superior pluricurriculares, abrangendo uma ou mais áreas do conhecimento, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, comprovada pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar, nos termos das normas estabelecidas pelo Ministro da Educação e do Desporto para o seu credenciamento”.

Posteriormente, uma sucessão de Portarias Ministeriais, Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Decretos Presidenciais foram delineando mais claramente a forma de organização acadêmica dos Centros Universitários e as exigências mínimas para uma instituição de ensino superior pleitear seu credenciamento. Entretanto, a despeito de toda a evolução do debate e da legislação sobre os Centros Universitários, estes são ainda instituições cuja concepção é pouco conhecida, principalmente no Nordeste, onde existem somente dois, parcela ínfima dos 78 já credenciados no país, dos quais 68 são credenciados pelo sistema federal enquanto dez pelo sistema estadual.

Mas, afinal, o que são Centros Universitários? Da mesma forma que as Universidades, os Centros gozam de autonomia universitária, podendo criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes. Também dos Centros são requeridos: excelência do ensino ministrado, aperfeiçoamento permanente do ensino de graduação e qualificação constante do seu corpo docente. Entretanto, no que tange às atividades de extensão, pesquisa e pós-graduação, as exigências são menos restritivas, sendo suficiente a oferta regular de cursos de especialização e de atividades integradas de pesquisa discente. Estas diferenças vêm induzindo a uma interpretação altamente equivocada dos Centros, que, com muita frequência, são vistos como um degrau intermediário entre universidades e faculdades ou institutos e escolas superiores. De maneira alguma os Centros podem ser encarados desta forma.

Atuar como Centro Universitário decorre de uma vocação, fruto da missão e dos objetivos institucionais. Os Centros devem destacar-se pela qualidade do ensino praticado e é consensual que o ensino melhora na medida em que os discentes encontram oportunidades de exercitar plenamente as suas potencialidades intelectuais e a sua criatividade. Para tal, algo mais deve ser proporcionado além da transmissão de conhecimentos unicamente pelas aulas expositivas. Nas Universidades, a pesquisa científica associada aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando bem articulada com a graduação, cria oportunidades de o aluno incorporar competências que resultam em uma formação diferenciada.

E nos Centros Universitários, que atividades poderiam proporcionar um adicional de qualidade? Os Centros devem primar pela existência de atividades de extensão muito bem articuladas com as de práticas de investigação. Estas práticas de investigação não necessitam ser exatamente a pesquisa de geração de um conhecimento novo, mas de aprimoramento de métodos e técnicas em função da observação das necessidades e tendências dos diversos campos de atuação profissional decorrentes de um trabalho de extensão bem articulado com a sociedade em seus

distintos segmentos. Faz-se necessário observar que a extensão não deve ser assistencialista e que, através dela, podem ser assimiladas as práticas de levantamento de dados, de estudo dos vários aspectos envolvidos e de busca de novas abordagens para os temas em questão, conduzidas por docentes com a devida experiência e qualificação e onde os alunos poderão atuar utilizando o conhecimento adquirido. Assim formam-se também profissionais bem preparados e necessários a um país tão carente de capital humano. Com isso não se pretende dizer que os Centros não necessitam da investigação científica inovadora. Certamente, a evolução qualificada dos Centros Universitários resultará também na implementação da produção do conhecimento novo, situação desejável e benéfica, qualquer que seja a forma de organização acadêmica das instituições de ensino superior. O que se pretende dizer é que o seu perfil enquanto instituição é distinto e possibilita a obtenção de altos índices de eficiência de ensino-aprendizagem, desde que o projeto pedagógico da instituição seja bem planejado e bem executado.

Os processos em curso de avaliação dos Centros Universitários que vêm acontecendo em atendimento à LDB, que prevê o credenciamento periódico de todas as Instituições de Ensino Superior, apontam para o expressivo crescimento qualificado pelo qual estas instituições vêm passando. A área das Ciências da Saúde, por exemplo, apresenta esta evolução de uma forma bem visível. Além de cursos bem planejados, com corpo docente qualificado, aplicando novas metodologias de ensino e apresentando infra-estrutura devidamente instrumentada — Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, dentre outros —, observam-se experiências férteis de integração de conhecimentos, com núcleos de pesquisa e extensão que reúnem os esforços docentes e discentes no sentido de desenvolver técnicas inovadoras e de produzir novos conhecimentos. Como referido anteriormente, a implementação da pesquisa nos Centros Universitários vem acontecendo como uma conseqüência natural da busca da qualidade, o que, por sua vez, desencadeia, também, a criação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Portanto, no conjunto de Centros Universitários autorizados no país, vários honram, de uma forma elogiável, os compromissos com a execução de um ensino de referência.

Quando o poder público decidiu conferir autonomia universitária a uma nova forma de organização acadêmica, não pretendeu criar um estágio probatório para instituições transformarem-se em universidades, mas possibilitar o surgimento de uma nova modalidade de organização que viabilizasse a expansão mais rápida da oferta de vagas para os cursos de terceiro grau, dentro de uma concepção própria de ensino, preservando-se, porém, os padrões de qualidade da educação superior. Obviamente, nada impede que Centros Universitários consolidados reorientem sua missão e seus objetivos e venham a transformar-se em Universidades.

A observação das taxas de aumento da produtividade em função do nível de escolaridade dos trabalhadores induz a conclusão de que, neste país ainda carente de desenvolvimento, tanto são necessárias as universidades quanto os centros universitários, as faculdades integradas, as faculdades isoladas, os institutos e as escolas superiores, cada um deles no seu papel e fiel à sua missão.

Leticia Sampaio Suñé

Professora Titular da Escola Politécnica da UFBA

Membro da Comissão de Avaliação Institucional do INEP/MEC